



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

TERMO DE CONVÊNIO 004/2013

Que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, n° 55, cidade de Riqueza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANFRIED RUTZEN**, portador do CPF n° 430.862.099-68, doravante denominado CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRIEDRICH HASS**, inscrito no CNPJ n° 11.265.877/0001-20, estabelecido na Rua Iracema, s/n°, Município de Riqueza, neste ato representada por seu Presidente Sr. **GERSON ZIMMER**, Brasileiro, Casado, representante comercial, portador do CPF n° 776.331.219-04, residente e domiciliado na Cidade e Município de Riqueza, doravante denominado CONVENIADO, celebram o presente Convênio, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n° 0625/2013, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste na transferência de recursos financeiros, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 0625 de 04 de Abril de 2013, com a finalidade de manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artístico-musical, educacional-social e capacitação de pessoas do município de Riqueza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para execução do presente convênio, a Conveniente repassará à conveniada a importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais), dividido em 08 (oito) parcelas iguais e sucessiva no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil, Duzentos e Cinquenta Reais), cada uma, vencendo a primeira em 10 de abril de 2013 e a última em 10 de novembro de 2013, a ser depositado na Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil n° 7568-X, agência 3964-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da Conveniente: a) Repassar ao Conveniado os recursos financeiros relativos ao presente Convênio; b) Supervisionar, acompanhar e proceder à avaliação, analisando na

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-3200 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

prestação de contas bem como se a execução dos projetos está de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIADO

São obrigações do Conveniado: a) Possuir conta em instituição financeira oficial, destinada para movimentar os recursos oriundos deste Convênio; b) Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de trinta dias, contados da data do repasse; c) Aceitar a fiscalização e acompanhamento promovido pela Prefeitura Municipal; d) Prestação de contas dos recursos recebidos, fazendo-se acompanhar do extrato bancário da movimentação dos recursos, cópia do cheque, cópia da nota fiscal, declaração firmada pelo presidente e tesoureiro que os recursos foram aplicados nos seus fins, de acordo com o plano de trabalho, conforme estipulado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio será rescindido se houver descumprimento das Cláusulas acima transcritas, podendo ser rescindido por iniciativa unilateral da conveniente, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 07.01 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Classificação Funcional: 08.244.0007.2.008 - Manutenção Depto de Assistência Social

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-3200 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br